



**Projeto de Lei n.º 2711/2022**

**de 10 de Janeiro de 2022**

**Estabelece índice para revisão geral anual e autoriza a concessão de reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, e dá outras providências.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – A revisão geral de que trata o Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento) correspondente à reposição da inflação acumulada nos últimos doze meses medida pelo indicador IPCA-E (IBGE), e concedida aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, inclusive ocupantes de cargos de provimento efetivo, empregos públicos, cargos em comissão, funções gratificadas, cargos em extinção, inativos, magistério, gratificações especiais, conselheiros tutelares e contratados emergencialmente.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a conceder reajuste salarial de 0,08% (zero vírgula oito por cento) a todos os Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo Municipal, inclusive ocupantes de cargos de provimento efetivo, empregos públicos, cargos em comissão, funções gratificadas, cargos em extinção, inativos, magistério, gratificações especiais, conselheiros tutelares e contratados emergencialmente.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

**Irineu Fantin**  
Prefeito Municipal



## **Justificativa ao Projeto de Lei nº 2711/2021**

Objetiva o presente Projeto de Lei dispor sobre a revisão geral anual e reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

A matéria já é de conhecimento dos Nobres Senhores Vereadores.

Salientamos que além da inflação apurada no período dos últimos 12 (doze) meses, 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento) medida pelo indicador IPCA-E (IBGE), está sendo proposto um reajuste no percentual de 0,08%.

Não temos dúvidas de que o nosso funcionalismo seria merecedor de um percentual maior. Entretanto, a crise financeira que afeta nosso País e em especial as finanças públicas dos pequenos Municípios, exige cautela e responsabilidade de seus gestores, sob pena de inviabilizar todas as demais atividades e serviços públicos.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja acolhido pelos Nobres Senhores Vereadores.

**Irineu Fantin**  
Prefeito Municipal